

(CJT-130/42)

NP/VUS

Proc. 12 104-39

1 9 4 2

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Viação opõe embargos ao acordão da extinta Primeira Câmara, de 24 de março de 1941, que julgou procedente a reclamação de Francisco Sanches contra a embargante, em virtude de redução de seus vencimentos:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, afim de que a Estrada, dentro do prazo de trinta dias, faça provas de que se acha nas condições previstas no decreto-lei 4 375, do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1942

a) Araujo Castro	Presidente
a) Cupertino Guimarães	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / / .

Publicado no "Diário Oficial" em 14 / 7 / 42.